

**SAÚDE**Secretário: **José Iran Costa Júnior****EM, 07/04/2016****GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE N. 2859 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

Pactua aplicação de recursos financeiros remanescentes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

O presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Constituição Federal de 1988 que no artigo 200 considera responsabilidade do SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

II. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que no artigo 14 trata da criação e função das Comissões Permanentes de Integração Ensino Serviço (CIES);

III. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV. A Portaria GM/MS nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 e atualizações posteriores, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

V. A Resolução CIB nº 2.305 de 21 de maio de 2013 que pactua fluxo de projetos de educação permanente no estado de Pernambuco;

VI. A necessidade de qualificação dos trabalhadores de saúde no âmbito do SUS, de acordo com os princípios da educação permanente em saúde, com ênfase no processo de regionalização;

VII. O atual cenário epidemiológico do Estado de Pernambuco em relação às doenças associadas aos arbovírus e ao aumento nos casos de microcefalia;

VIII. Decisão da CIES Estadual/PE sobre o tema em reunião realizada em 10 de dezembro de 2015

IX. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária nº 312, de 04 de abril de 2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Pactuar aplicação de recursos financeiros remanescentes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) nas seguintes ações prioritárias:

I - Apoio às ações de formação para as equipes da atenção primária e de vigilância à saúde;

II - Apoio às ações de formação das equipes dos serviços de saúde para qualificar a atenção ao pré-natal.

Art. 2º - O valor estabelecido no Art. 1º fica distribuído da seguinte forma: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para cada CIES Regional e R\$90.000,00 (noventa mil reais), para a Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE.

Parágrafo único - O recurso não utilizado por uma CIES Regional poderá ser remanejado para outra desde que pactuado na CIES Estadual e homologado na CIB.

Art. 3º - Cada CIES Regional deve elaborar o Plano de Ação, com discussão e aprovação em CIR.

Art. 4º - A Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco – ESPPE deverá elaborar o Plano de Ação com discussão na CIES Estadual e homologação na CIB.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2016.

**José Iran Costa Júnior**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**Gessyanne Vale Paulino**

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2860 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

Aprova o Curso de Especialização lato sensu em Saúde Pública para gestores/as do Sistema Único de Saúde em Pernambuco.

O presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Constituição Federal, Art. 200, III, que afirma que compete ao Sistema Único de Saúde – SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

II. O decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III. A necessidade de retomar a formação generalista de especialistas em saúde pública/sanitaristas;

IV. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária nº 312, de 04 de abril de 2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar a execução do Curso de Especialização lato sensu em Saúde Pública para gestores/as do Sistema Único de Saúde – SUS em Pernambuco, com carga horária de 360h/aula, em duas turmas.

Art. 2º - Serão destinadas 60 vagas (30 vagas por turma), distribuídas da seguinte maneira:

a) Turma Agreste, pólo Garanhuns, para gestores/as que estejam vinculadas aos municípios ou sede das: II, III, IV, V, VI e XII GERES.

b) Turma Sertão, pólo Serra Talhada, para gestores/as que estejam vinculadas aos municípios ou sede das: VII, VIII, IX, X e XI GERES.

Parágrafo único: será realizada seleção dos profissionais via edital público.

Art. 3º - Os recursos para realização do curso serão do Ministério da Saúde por meio de projeto aprovado pela Rede Brasileira de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública (RedEscola), com execução financeira por parte da FIOTEC (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde).

Art. 4º - Será facultado aos municípios e as GERES o apoio referente ao deslocamento e diárias para os profissionais selecionados no curso.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2016.

**José Iran Costa Júnior**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**Gessyanne Vale Paulino**

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2861 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

Aprova o Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária para coordenadores/as municipais e regionais da Atenção Primária.

O presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

III. A portaria GM/MS 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

IV. A necessidade de qualificar os/as coordenadores/as de Atenção Primária dos municípios e das Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco;

V. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária nº 312, de 04 de abril de 2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar o Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária em Saúde (APS), desenvolvido pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco em parceria com a Superintendência de Atenção à Saúde/SEAS/SES para 100% dos/as coordenadores/as municipais e regionais de APS do estado de Pernambuco.

Art. 2º- O Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária será realizado na modalidade semipresencial com carga horária total de 60 horas, sendo 40 horas presenciais e 20 horas de Educação a Distância (EaD). A carga horária presencial será realizada em 05 encontros de 8 horas cada, com o intervalo de 15 dias entre cada encontro.

Parágrafo único: Os encontros presenciais acontecerão na sede das Gerências Regionais de Saúde e os momentos de EaD serão realizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESPPE (<http://ead.saude.pe.gov.br>).

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários para realização do Curso serão advindos da Política Nacional de Educação Permanente destinado à Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco – ESPPE, conforme Resolução CIB nº 2859, de 04/04/16.

Art.4º- Caberá as GERES e a cada município liberar os profissionais para participação dos/as coordenadores/as no curso.

Art. 5º - Por decisão da plenária, na sessão ordinária nº 312 de 04 de abril de 2016, o curso será realizado no ano de 2017.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2016.

**José Iran Costa Junior**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**Gessyanne Vale Paulino**

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2862 DE 06 DE ABRIL DE 2016**

Aprova ad referendum as Propostas, com recurso de Emenda Parlamentar, para município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para expansão e consolidação do SUS;

IV. Resolução CIR/I GERES n.004, de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre Proposta de Convênio lançada no Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 2.140.000,00(dois milhões, cento e quarenta mil reais), oriundos das emendas parlamentares nº 36860004 e 30530006, para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Maternidade Rita Barradas, do municípios de Jaboatão dos Guararapes/PE;

V. Resolução CIR/I GERES n.005, de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre Proposta de Convênio lançada no Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), oriundos da emenda parlamentar nº 27170005, para Construção de prédio próprio da Unidade Especializada em Saúde – Policlínica Souza Leão Tenório, CNES 2432780, do municípios de Jaboatão dos Guararapes/PE.

**RESOLVEM:**

Art. 1º – Aprovar ad referendum as Propostas, com recurso de Emenda Parlamentar destinada ao município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Identificador da Proposta	Nº Emenda Parlamentar	Valor (R\$)	Destinada
903904/16-002	36860004 30530006	2.140.000,00	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Maternidade Rita Barradas
903904/16-004	27170005	2.000.000,00	Construção de Unidade Especializada em Saúde Policlínica Souza Leão Tenório

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de abril de 2016.

**José Iran Costa Junior**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**Gessyanne Vale Paulino**

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

**PORTARIA Nº. 164 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

**CONSIDERANDO** os termos da Solicitação de Apuração de Infração Funcional nº 000500/2013 da Unidade de Controle de Pagamento – UNICOP – SES/Nível Central, relativo ao Processo SIGEPE Nº 0038939-5/2012 ;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da lei Lei 6.123/68, os fatos de que trata o processo supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, do servidor **GERMÃO DE ARAÚJO JATOBÁ LEITE**, Médico, matrícula nº 319.261-0/SES, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas:

**ROBERTO MARINHO DA SILVA** – mat. nº 78.465-6 – Assistente em Saúde – **PRESIDENTE**;

**LUIZ LEÇA SALES** - mat. nº 132.872-7 – Auxiliar em Saúde – **VOGAL**;

**EVA MARIA BARBOSA DE MORAIS** – mat. nº 235.187-0 – Assistente em Saúde – **VOGAL**;

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos a Solicitação de Apuração de Infração Funcional nº 000500/2013, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Tornar ciente o servidor mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões de Inquérito Administrativo, pertencente à GRTGI – Gerência de Relação do Trabalho e Gestão de Inquérito, situada à Praça Oswaldo Cruz, s/nº – Boa Vista – Recife/PE, no horário das 13:00 as 17:00 h, e no Hospital Regional Dom Moura - Garanhuns;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**